

Instituto de
Assistência
dos Servidores
Públicos do
Estado de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO:
DIVISÃO GERENCIAL – GEALOG
SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA – SETER

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fabricação de carimbos e confecção de cópias de chaves, para atender as necessidades do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, nas unidades da Capital e Interior do Estado de Goiás, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO

Os materiais objetos deste Termo de Referência devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela abaixo. O **custo estimado total (lote 1 + lote 2)** da presente contratação é de **R\$ 4.326,10** (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e dez centavos), valor calculado conforme planilha de preços (000027878384).

LOTE 1					
ITEM	CÓDIGO COMPRASNET	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	61496	Carimbos Automáticos 14 x 38 mm preto	30	R\$ 28,09	R\$ 842,70
2	61417	Refil para Carimbo Automático	30	R\$ 11,93	R\$ 357,90
3		Resina para carimbo automático	60	R\$ 14,34	R\$ 860,40
TOTAL:					<u>R\$ 2.061,00</u>

LOTE 2					
ITEM	CÓDIGO COMPRASNET	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	52035	Confecção de Chaves Simples	50	R\$ 34,19	R\$ 1.709,50
2	38433	Cópia de Chaves Simples	60	R\$ 9,26	R\$ 555,60
TOTAL:					<u>R\$ 2.265,10</u>

1.1.1. O valor total geral do lote 01 para a presente contratação é de R\$ 2.061,00 (dois mil e sessenta e um reais);

1.1.2. O valor total geral do lote 02 para a presente contratação é de R\$ 2.265,10 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

1.2. DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVISIBILIDADE DO OBJETO

1.2.1. Buscando resguardar a Administração Pública e no intuito de alcançar nos certames administrativos a proposta mais vantajosa, a presente licitação deverá ser realizada por lote;

1.2.2. No caso em tela os itens serão agrupados em 02 (dois) lotes distintos considerando a natureza dos itens, por semelhança e similaridade. Assim os itens de cada lote são da mesma natureza e guardam intrínseca relação entre si;

1.2.3. Reforçamos a necessidade de adjudicação global de cada grupo pois abará um único tipo serviço, sendo a confecção de carimbos e a confecção de cópias e chaves, respectivamente. Além disso, a adjudicação global proporcionará economia de escala, pois na aquisição de várias unidades de itens semelhantes entre si gera-se maior possibilidade de oferta de um menor preço para um produto de maior qualidade;

1.2.4. A aquisição em apenas dois lotes também se justifica pelo fato de que se lidar com um número menor de prestadores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação facilitando a posterior execução contratual, tornando-a mais célere, vantajosa e econômica para a Administração;

1.2.5. Neste sentido, considerando que se tratam de itens da mesma natureza, o agrupamento em apenas dois lotes facilitará o fornecimento do objeto de forma mais eficaz, acarretando economicidade e atendendo ao princípio da eficiência;

1.2.6. Importante ressaltar que a aquisição através de fornecedores diversos poderia gerar prejuízo na qualidade e compatibilidade dos itens que compõem o objeto pretendido na medida que estes possuem características muito semelhantes. O agrupamento em lotes por similaridade busca diminuir tal risco de forma considerável;

1.2.7. Assim, dadas as características específicas dos itens constantes do objeto pretendido, com o intuito de viabilizar a obtenção da melhor proposta e consequente vantagem para este Instituto, justifica-se a aquisição em apenas dois lotes, agrupados por similaridade.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida visa atender os interesses do Instituto, implementando a execução dos serviços prestados. Os carimbos servirão para identificar os servidores que os utilizarão, sendo estes os lotados na Presidência, Diretorias, Gerências, Auditorias e médicos que atendem nos ambulatórios, entre outros. O serviço de confecção de cópias de chaves por sua vez tem como objetivo garantir a segurança das salas das dependências do Instituto, garantindo ainda o serviço de manutenção e conservação do patrimônio do IPASGO;

2.2. A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, visa selecionar a proposta mais vantajosa para Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais;

2.3. Reforçamos que o objeto da presente aquisição atenderá as necessidades de todos os setores do IPASGO, tanto Capital, como Regionais e Postos de Atendimento no interior do Estado de Goiás, sendo estes 16 (dezesseis) Regionais e 35 (trinta e cinco) Postos de Atendimento;

2.4. Ressaltamos ainda, no que se refere a confecção de carimbos, a aquisição é imprescindível diante da necessidade de conferir autenticidade aos documentos.

2.5 Já o serviço de confecção e cópias de chaves, visa suprir a necessidade de armazenamento de documentos, equipamentos e materiais, com segurança e ainda possibilita o acesso dos novos servidores às suas unidades de exercício;

2.6. Nesse sentido registramos que o ingresso de novos servidores, as mudanças na estrutura regimental e as alterações em funções e cargos que acontecem de forma contumaz na rotina diária do Instituto são fatores que precisam ser levados em consideração para a autorização da presente contratação, pois geram demanda de confecção de novos carimbos e novas cópias de chaves;

2.7. Por todo exposto acredita-se estar plenamente justificada a presente contratação;

2.8. O objeto desta licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o Decreto nº 9.666/2020, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;

2.9. Destarte, a licitação se realizará por meio da dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o valor da presente contratação não ultrapassará o valor previsto em Lei (R\$ 17.600,00).

3. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Em atendimento ao estabelecido no art. 48, I da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que cria o Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e de Empresa de Pequeno Porte (EPP), a realização desse processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que o valor da contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS ÀS LICITANTES

4.1. A Licitante deverá apresentar, na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto licitado;

4.1.2. O atestado deverá conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa licitante;

4.2. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s).

5. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos itens deste Termo de Referência, deverá ser realizada sob demanda. As solicitações serão enviadas para a CONTRATADA por e-mail de acordo com a necessidade do CONTRATANTE;

5.2. A entrega ocorrerá mediante agendamento prévio com o(a) gestor(a) do contrato, pelo telefone 3238-2412, no Setor de Serviços Gerais do IPASGO, localizado na Sede Administrativa, situada na Av. Primeira Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia/GO, em horário comercial das 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira;

5.3. O recebimento provisório se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e será realizado pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora;

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da

aplicação das penalidades cabíveis;

5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação dos mesmos;

5.6. A(s) empresa(s) deverá(ão) oferecer garantia legal dos produtos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da contratada:

6.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, e entregar os itens em conformidade com os prazos, local e quantidades estipuladas;

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

6.3. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, na execução do objeto deste Termo de Referência;

6.4. Relatar o CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas;

6.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.6. Atender às solicitações nos prazos estipulados;

6.7. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora adquirido, tais como fretes, impostos, seguros, encargos fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo IPASGO;

6.8. Fornecer o objeto do presente termo descrito no item 1, com qualidade e eficiência;

6.9. Cumprir a entrega dos itens detalhados no subitem 1.1., estritamente de acordo com as especificações descritas no presente Termo de Referência;

6.10. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações, bem como os demais atos normativos pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São deveres do contratante:

- 7.1. Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos fornecidos pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Fiscalizar e inspecionar os produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem às exigências;
- 7.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 7.4. Encaminhar notificação para a licitante vencedora, caso descumpra alguma de suas obrigações e não informe a gestora do contrato em tempo hábil, ou informe e a alegação não seja aceita pelo mesmo;
- 7.5. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega dos objetos;
- 7.6. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;
- 7.7. Pagar à CONTRATADA pelos produtos que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;
- 7.8. Atestar a despesa em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura por servidor competente, conforme determinação exarada no Art. 1º do Decreto Estadual nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022, que alterou o Art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de 21 de novembro de 2019;
- 7.9. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência;
- 7.10. Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O Pagamento será realizado conforme a demanda, e deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura e o atesto da despesa pela unidade administrava responsável, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022, por meio de depósito bancário em Conta-Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de Janeiro de 2014;
- 8.2. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;
- 8.3. A CONTRATADA deverá apresentar para o pagamento:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida Ativa com o Estado de Goiás (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE, nos termos da lei, desde que respeitados os prazos estabelecidos no Decreto Estadual nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022.

8.5. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.6. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$$I = (TX/100)/365 \quad TX = 6\%$$

$$I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão da execução do contrato caberá a servidor que em momento oportuno será nomeado mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, e Art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012, que deverá gerir e fiscalizar todo o

procedimento de aquisição, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;

9.2. Na condição de representante do CONTRATANTE, o(a) gestor(a) do contrato acima, poderá indicar um Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto;

9.3. O fiscal de contrato não permitirá que seja entregue o objeto em desacordo com as normas preestabelecidas pela CONTRATANTE;

9.4. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do gestor do contrato ou por alguém designado por este, nos moldes descritos na Lei 8.666/93;

9.5. Será facultado a contratação de terceiros substitutos para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização da gestora do contrato, desde que justificada a necessidade de assistência;

9.6. Compete ao gestor/fiscal:

- a) Conhecer o conteúdo da presente aquisição (termo de referência, edital e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo o objeto, especificações e preços contratados;
- b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
- c) Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;
- d) Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos produtos e o cumprimento das obrigações relativas a entrega, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- e) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;
- f) Estabelecer forma de controle e avaliação dos objetos entregues;
- g) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência desta aquisição;
- h) Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;
- i) Aplicação de penalidades a CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- j) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial dos fornecimentos do objeto deste contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- k) Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- l) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo contratual, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los;

11.2. Ao licitante que incorra nas faltas referidas no item 11.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

11.3. Nas hipóteses previstas no item 11.1, o Licitante poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciava e a expensas daquele que as indicou;

11.3.1. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

11.3.2. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade;

11.4. Nos termos do caput do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20 combinado com o art. 7º, da Lei 10.520/2002 e com o art. 81, parágrafo único, da Lei 17.928/12, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não mantiver a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

11.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Licitante, além das sanções referidas no item 11.1, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos termos do §1º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

11.5.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012.

11.5.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do §5º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020.

11.6. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Artigo 81, da Lei nº 17.928/12, serão graduados pelos seguintes prazos:

- a) 06 (seis) meses, nos casos de:
 - a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;
 - c.4) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.7. O licitante que praticar infração prevista no item 11.6, alínea “c” e subitens, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção

11.8. Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora de Serviço de Registro Cadastral.

12.9. Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do §2º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20.

11.10. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR, nos termos do §3º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20.

11.11. Nos termos do §4º dos artigos 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20, as sanções descritas no caput do art. 50 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido com ou sem justificativa recusada pela administração pública.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Divisão Gerencial – GEALOG sendo desta o parecer definitivo.

Goiânia, 19 de abril de 2022.

Carlla Núbia de Sousa

Responsável da Divisão Gerencial – GEALOG

Luiz Carlos Santana

Supervisor Divisão de Compras - DCOMP



Documento assinado eletronicamente por **CARLLA NUBIA DE SOUSA, Supervisor (a)**, em 19/04/2022, às 15:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS SANTANA, Supervisor (a)**, em 20/04/2022, às 09:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029359490** e o código CRC **C3CC0BF7**.

SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 4, 1º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300
- (62)3238-2475.



Referência: Processo nº 202200022014328



SEI 000029359490